

Contratação de Escola – Requisitos de Admissão e Critérios de Seleção

Técnicos Especializados 2025-2026

Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, o concurso de contratação de escola realiza-se através da aplicação informática SIGRHE, disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar. A oferta de contratação de escola é também divulgada na página da Internet da Escola.

O procedimento de seleção é aberto pelo prazo de três dias úteis.

1. Procedimento Concursal

Caracterização das Funções: indicação das funções na área a que o candidato concorre.

Local de trabalho: Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo.

Júri do Procedimento Concursal: O júri do procedimento concursal será designado pelo Diretor(a), conforme previsto no n.º 2, art.º 20 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

2. Apresentação da Candidatura

A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento da candidatura por via eletrónica disponibilizado para esse efeito na plataforma SIGRHE.

Apenas podem ser admitidos ao concurso os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados no Aviso de Abertura.

Para além dos legalmente previstos, são motivo de exclusão:

- A não apresentação do portefólio de acordo com o estipulado na alínea c), do número 1, do ponto 2 (infra);
- A não apresentação do portefólio dentro do prazo referido;
- A não apresentação das condições mínimas dos requisitos de admissão;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, nomeadamente a comprovativa das habilitações e da experiência profissional.
- A não comparência à entrevista;

Os candidatos ficam obrigados a permanecer contactáveis por telemóvel e email.

3. Requisitos Gerais de Admissão

1. Devem ser cumpridos os seguintes requisitos gerais, sob pena de não admissão e/ou exclusão:
 - a. Habilitação na área da especialidade que confira habilitação técnica adequada à lecionação das disciplinas dos horários a concurso, e ser detentor do CAP ou CCP (Certificado de Competências Pedagógicas) para as áreas de formação em causa (requisito obrigatório).
 - b. Disponibilização da documentação de suporte à candidatura, nomeadamente a comprovativa das habilitações e da experiência profissional (no portfólio).
 - c. Apresentação do portfólio, dentro do prazo estipulado, com os documentos comprovativos relativos aos itens a apreciar nos critérios:
 - c1. O portfólio deve ser apresentado em formato digital (PDF), com o máximo de seis páginas.
 - c2. Deve obedecer à seguinte estrutura:
 - i) Folha de identificação (nome completo, número de candidato, título e número do horário a concurso);
 - ii) Índice;
 - iii) Habilitações Académicas;
 - iv) Experiência Profissional (atividade docente e outras) na área técnica ou função específica em oferta;
 - v) Projetos/trabalhos dinamizados na área ou função em oferta;
 - vi) Reflexão Crítica.
 - c3. Toda a informação de suporte deve de estar devidamente validada e adequadamente comprovada;
2. O portefólio deve ser submetido para o correio eletrónico: portefolio@eprodo.pt até ao momento exato do fecho do horário na aplicação eletrónica, indicando obrigatoriamente no assunto do email o número do horário a que concorre e o número de utilizador da plataforma SIGRHE.
3. Na impossibilidade de enviar por via eletrónica, o portefólio deverá ser entregue, ou remetido via CTT, aos Serviços Administrativos da Escola, até ao limite do prazo legal do concurso.

4. Critérios de Seleção

Nos termos do art.º 40.º do Decreto – Lei nº 32-A/2023, de 8 de maio, alterado Decreto – Lei nº 15/2025, de 17 de março, referente à contratação de escola, são critérios objetivos de seleção dos técnicos especializados:

- a. A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;
- b. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;
- c. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%.

Constituem-se como subcritérios e respetivas pontuações, da EPDRR, os seguintes:

a. Portfólio - 30%

A avaliação de competências por portfólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstre as competências técnicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

- i) Formação profissional e/ou pedagógica realizada nas funções do horário a concurso. – 5 pontos
- ii) Relevância da experiência (não contemplando atividade formativa ou docente) para o desenvolvimento da área técnica ou função específica em oferta. - 10 pontos
- iii) Projetos/trabalhos dinamizados pelo candidato na área/função em oferta, devidamente fundamentados. – 10 pontos
- iv) Reflexão crítica sobre o conteúdo do portfólio – 5 pontos

3.1. Número de anos de experiência profissional na área ou função a desempenhar -35%

Este critério considera a informação introduzida pelos candidatos na aplicação eletrónica da DGAE, devidamente comprovada.

- i) Menos de 1 ano – 0 pontos
- ii) De 1 a 3 anos – 10 pontos
- iii) De 3 a 5 anos – 20 pontos
- iv) Mais de 5 anos – 35 pontos

Os pontos referidos nas alíneas não são cumulativos.

3.2. Entrevista de avaliação de competências - 35%

- A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- Este critério é apenas aplicável aos primeiros dez candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta da avaliação do portfólio e da informação sobre o número de anos de experiência profissional na área a concurso.
- A entrevista será realizada em data a agendar pela escola.
- Haverá apenas uma data para as entrevistas e cada candidato só será ouvido uma vez, servindo a primeira entrevista para todas as candidaturas que efetuou.

Os subcritérios de avaliação da entrevista têm em consideração a elevada responsabilidade das tarefas que o docente irá assumir.

- i) Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas. - 15 pontos
- ii) Adequação do perfil pessoal e profissional para o exercício da função e disponibilidade para o desenvolvimento e dinamização de atividades e projetos. - 10 pontos
- iii) Capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e de empatia. – 5 pontos
- iv) Interesse e motivações profissionais. – 5 pontos

Documento aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 16 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Pedagógico

(Susana Maria Marantes Ferreira Massa)